

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR **EDITAL DE DECISÃO Nº 748/2024**

Sessão do dia 29/10/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1043/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: FABRICIO RYAN LOPES DE MACEDO - ATLETA - BID: 801122

Fundamento Legal: 254, PARÁGRAFO 1º, INCISO I

Decisão - Comissão: Por maioria, considerando o voto de qualidade, absolvido da infração ao art. 254 do CBJD.

DENUNCIADO: CLUBE DESPORTIVO PARANAENSE

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em concreto por infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223

do CBJD.

AUTOS Nº 1048/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA LONDRINENSE

Fundamento Legal: 191

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191 do CBJD.

AUTOS Nº 1050/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: EMANUEL SILVA SOUZA Fundamento Legal: 243-F, §1° DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 6 (seis) partidas de suspensão em concreto e pena pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em concreto pelas condutas que infrigiram o art. 243-F do CBJD, devendo a pena pecuniária ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: JULIO CESAR SCHROEDER

Fundamento Legal: 258, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258

do CBJD.

AUTOS Nº 1051/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: RAFHAEL YOITI YAMAO KANADANI

Página 1 de 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR EDITAL DE DECISÃO N° 748/2024

DENUNCIADO: LUCIANO RODRIGUES

Fundamento Legal: 258-B

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258-B do

CBJD.

AUTOS Nº 1052/2024 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: JOÃO GABRIEL GALDINO - ATLETA - BID: 648035

Fundamento Legal: 258, §2°, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 1053/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: CLUBE ATLÉTICO CAMBÉ

Fundamento Legal: 206 CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Concedido prazo regimental para a juntada de procuração pela Defesa.

AUTOS Nº 1058/2024 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: VILA FANNY FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 950,00 (novecentos e ciquenta reais) em concreto por infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI SECRETARIA DO TJDPR